



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.356, DE 27 DE MAIO DE 2019

Institui a Semana do Agricultor no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Semana do Agricultor, no Município de Tatuí, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de Julho tendo o nome de “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade”, em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de Julho.

Art. 2º A Semana do Agricultor terá como escopo principal a mobilização desse segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável contemplada a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º São prioridades para a Semana do Agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Tatuí.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por verbas próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/05/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 301/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador: José Carlos Ventura.